

COMITÊ MULTIDISCIPLINAR DE AÇÕES EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS EM SAÚDE DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL- CAUES/UEMS

— PLANO INSTITUCIONAL DE —
BIOSSEGURANÇA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

**COMITÊ MULTIDISCIPLINAR DE AÇÕES DE URGÊNCIAS E
EMERGÊNCIAS EM SAÚDE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE MATO GROSSO DO SUL
(CAUES/UEMS)**

**PLANO DE BIOSSEGURANÇA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO
GROSSO DO SUL**

Maior/2020

Membros do Comitê:

Celi Corrêa Neres (Vice-Reitora) – Presidente;

Ana Maria da Trindade Rodrigues Rauber (SINTUEMS) André Barciela

Veras (Docente do Curso de Medicina);

Cassia Barbosa Reis (ADUEMS);

Cibele de Moura Sales (Docente do Curso de Enfermagem); Diana

Figueiredo de Santana Aquino (PRODHS);

Érika Kaneta Ferri (Docente do Curso de Medicina);

Iris Bucker Froes Menin (Docente do Curso de Medicina); Luciana Ferreira
da Silva (PROPPI);

Mirella Ferreira da Cunha Santos (PROE); Miriam

Montenegro de Rosa (PROEC); Reinaldo Afonso Santos

Rodrigues (DCE);

Wilson Brum Trindade Júnior (Docente do Curso de Enfermagem).

Colaboradores:

Alender Max de Souza Moraes Maria Eugênia Petenuci

Sumário

ATUALIZAÇÕES	4
1. Erro! Indicador não definido.	
2.OBJETIVO	5
3. RESPONSABILIDADES	5
3.1 Comitê Gerenciamento Geral (CGG)	6
3.2 Comitê local de Biossegurança	7
3.3 Elaboração e atualização do Plano de Biossegurança Local	8
4. DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO	9
5. RECOMENDAÇÕES GERAIS	10
5.1 Distanciamento entre as pessoas	10
5.2 Quanto ao comportamento individual e consciência coletiva	11
5.2.1 Vacinação contra COVID-19	12
5.3 Quanto aos grupos de Risco	13
5.4 Afastamento dos casos positivos ou suspeitos	13
5.5 Critério para retorno ao trabalho (casos confirmados de COVID-19)	15
5.6 Quanto ao uso e tipos de Máscaras	15
5.6.1 Uso de máscaras após vacinação contra COVID-19	16
6. RECOMENDAÇÕES POR ATIVIDADE	17
6.1 Atividades Administrativas	17
6.2 Limpeza Geral	18
6.3 Cantina	20
6.4 Refeitórios	20
6.5 Atividades de ensino, pesquisa e extensão	21
6.6 Atendimento ao Público	21
6.7 Eventos	22
6.8 Sala de aula, Laboratórios e bibliotecas	22
7. MAPEAMENTO DE AMBIENTE DE RISCO DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA	23
7.1 Mapeamento de risco conforme o município de localização da UU	24
ANEXO I	26
ANEXO 2	28
REFERÊNCIAS	29

ATUALIZAÇÕES

Em 15/03/2022

Item: 5 Recomendações Gerais - uso de máscaras em ambientes fechados e salas de aula; Itens 5.3 Quanto aos grupos de risco (Gestantes e lactantes (lactantes até 6 (seis) meses) devem permanecer em teletrabalho (excluído);

Em 01/02/2022

Itens: 5.2 Quanto ao comportamento individual e consciência coletiva; 5.4 Afastamento dos casos positivos ou suspeitos; 5.5 Critério para retorno ao trabalho (casos confirmados de COVID-19); 5.6.1 Uso de máscaras após vacinação contra COVID-19

Em 20/01/2022

Item 3.3 Elaboração e atualização do Plano de Biossegurança Local; Anexo 1 Quanto à aferição de temperatura de servidores e alunos em situação de aglomeração ou espaço fechado por grupos maiores que 30 pessoas, Item 5.2.1 Vacinação contra COVID-19 - 3ª dose ou dose reforço, 4ª dose; Item 6.5 Atividades de ensino, pesquisa e extensão e 7.1 Mapeamento de risco conforme o município de localização da UU.

Em 20/08/2021

Itens 5.3 Quanto aos grupos de risco (Gestantes e lactantes (lactantes até 6 (seis) meses) devem permanecer em teletrabalho - conforme parecer da Assessoria Jurídica da PRODHS)

Em 02/08/2021

Itens 5.3 Quanto aos grupos de risco, 5.5 Critérios para retorno ao trabalho, 6.1 Atividades administrativas

Em 20/05/2021

Itens 5.2 Quanto ao comportamento individual e consciência coletiva, 5.6 Quanto ao uso e tipos de Máscaras e 7.1 Mapeamento de risco conforme o município de localização da UU

Em 08/01/2021

Itens 5.2 Quanto ao comportamento individual e consciência coletiva, e 5.4 Afastamento dos casos positivos ou suspeitos

Em 09/07/2020

Mapeamento de risco conforme o município de localização da UU: a partir do mês de julho o governo do Estado do Mato Grosso do Sul passou a analisar os indicadores e fazer a classificação de risco das cidades e a UEMS passa a adotar essa metodologia. Maiores detalhes nessa sessão correspondente.

Em 27/07/2020

Mapeamento de risco conforme o município de localização da UU: atualização do nome do projeto do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e seu respectivo endereço eletrônico. Maiores detalhes nessa sessão correspondente.

Diretrizes e orientações para as atividades presenciais: foram adaptadas de acordo com a classificação de risco fornecida pelo Governo do Estado. Maiores detalhes nessa sessão correspondente.

Em 06/08/2020

Afastamento dos casos positivos ou suspeitos: passa a ser de 10 dias. Maiores detalhes no corpo do documento, Acrescentados critérios para retorno ao trabalho

Em 16/10/2020

a) Recomendações quanto ao uso da máscara N95, vide item 5.6

1. APRESENTAÇÃO

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) possui 15 Unidades Universitárias (UU), distribuídas em todo o Mato Grosso do Sul (MS), nos seguintes municípios: Amambai, Aquidauana, Campo Grande, Cassilândia, Coxim, Dourados, Glória de Dourados, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba e Ponta Porã. Desenvolve várias ações contemplando ao tripé ensino, pesquisa e extensão, intimamente conectados à inovação e a internacionalização.

O Plano de Biossegurança da UEMS apresenta as orientações para o funcionamento e desenvolvimento de atividades presenciais nas UU da UEMS, considerando o público circulante e a natureza das atividades desenvolvidas em cada setor. As orientações são organizadas por etapas, considerando a evolução da Pandemia da Covid-19 nos municípios, nas regiões de Mato Grosso do Sul e no Brasil ao longo do ano, a capacidade hospitalar instalada, a preservação permanente de grupos de risco e as orientações emanadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria Estadual de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde de cada localidade.

A UEMS está presente em várias regiões do estado do MS, o que gera um alto grau de complexidade. Portanto, as UU da UEMS deverão ser classificadas de acordo com a função e a presença de público externo: Atendimento ao Público Externo, Atendimento ao Público Interno, Ensino- Salas de Aula, Ensino - Laboratórios, Serviços terceirizados (segurança, limpeza, transporte e apoio administrativo), e mudanças no cenário epidemiológico, conforme orientações a seguir e anexos.

2.OBJETIVO

O Plano de Biossegurança da UEMS tem como objetivo orientar o retorno das atividades presenciais das UU, de forma a preservar a saúde de seus colaboradores, corpo docente e discente, Técnicos Administrativos e comunidade externa, frente à disseminação do novo Coronavírus. A biossegurança envolve um conjunto de ações que busca minimizar os riscos inerentes às atividades desenvolvidas em uma instituição que podem ser administrativas, de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento tecnológico e prestação de serviços, a preservação do meio ambiente e a qualidade dos serviços prestados.

3. RESPONSABILIDADES

O Plano de Biossegurança contém orientações gerais e deverá ser adequado às especificidades de cada UU que deverão apresentar sua programação específica para o retorno das atividades presenciais, baseando-se nas orientações descritas no Plano de Biossegurança Geral da UEMS.

3.1 Comitê Gerenciamento Geral (CGG)

O Comitê Gerenciamento Geral (CGG) terá a responsabilidade pelo monitoramento e acompanhamento de todas as ações relacionadas a biossegurança, coordenado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), Setor de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, apoiada pelas Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assunto Comunitários (PROEC), Pró-Reitoria de Ensino (PROE), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Inovação (PROPI) e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP), Diretoria de Infraestrutura (DINFRA). A figura a seguir ilustra o esquema organizacional para as atividades do CGG e Comitê Local.

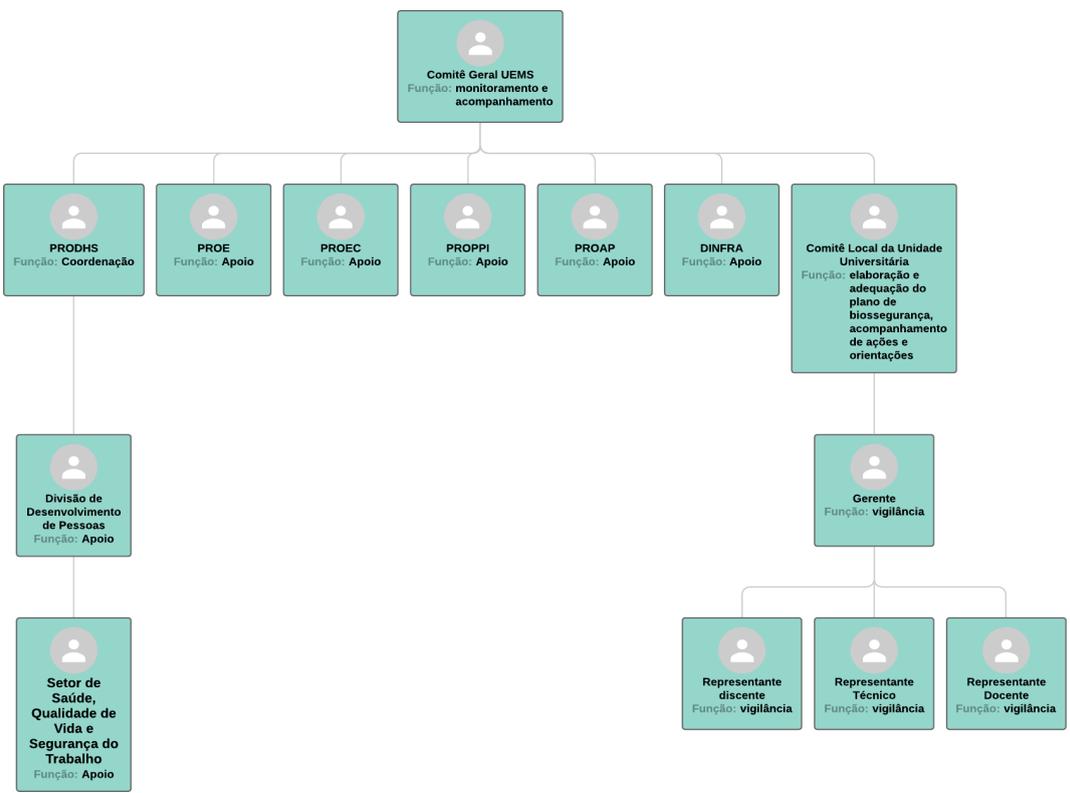


Figura 1: Esquema organizacional para as atividades do CGG e Comitê Local. Elaboração: Alender Max de Souza Moraes.

3.2 Comitê local de Biossegurança

O Comitê Local de Biossegurança (CLB) será composto pelo Gerente, um representante dos Técnicos Administrativos, um representante discente e um representante docente.

O Comitê local será responsável pela elaboração e adequação do Plano de Biossegurança local de cada UU e pelo acompanhamento das ações, seguindo as orientações emitidas pelo CAUES da UEMS e estará disponível no site, no endereço www.uems.br/covid19.

O Comitê Local de Biossegurança tem a função de fazer a vigilância dos sintomáticos respiratórios, realizar a busca ativa diária, de preferência no período matutino, vespertino e, quando for pertinente, noturno da jornada de trabalho questionando os servidores, terceirizados e alunos sobre a presença de sintomas. Para a

execução dessas atividades o Comitê Local pode eleger outros servidores.

Caso seja identificado alguma pessoa sintomática as seguintes ações devem ser deflagradas:

- a) Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os servidores/terceirizados /alunos afastados (quem, de que setor, data de afastamento, etc);
- b) Notificar imediatamente os casos suspeitos de síndrome gripal e os confirmados de Covid-19 à Vigilância em Saúde do Município da UU, bem como à Vigilância em Saúde do Município de residência do trabalhador /estudante*;
- c) Coletar os dados de presentes em reuniões presenciais, a fim de facilitar o contato dos órgãos de saúde competentes com o público da reunião, no caso de uma confirmação de Covid-19 dentre os participantes;
- d) Recomendar o afastamento do servidor, aluno ou terceirizado e sugerir acompanhamento médico.

* Um surto de síndrome gripal ocorre quando há, pelo menos, 2 (dois) casos suspeitos, sintomáticos, com vínculo temporal de até 7 (sete) dias entre as datas de início dos sintomas dos casos. Em caso de suspeita de surto no estabelecimento, notificar a Vigilância em Saúde do Município para que seja desencadeada uma investigação detalhada, a fim de identificar novos casos e interromper o surto.

A identidade do aluno/servidor/terceirizado com suspeita ou confirmação de COVID-19 deve ser mantida em sigilo, sendo proibida sua divulgação na UU ou instâncias superiores da UEMS. O Comitê Local deverá informar os dados do caso apenas para as autoridades de saúde local para as devidas condutas de vigilância epidemiológica/saúde.

3.3 Elaboração e atualização do Plano de Biossegurança Local

A elaboração, acompanhamento e atualização do Plano de Biossegurança Local ficarão a cargo do Comitê Local de Biossegurança de cada UU, com apoio do CGG. O mapeamento de risco está sob responsabilidade de cada município e deve seguir a mesma metodologia do Programa Prosseguir do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul. Seguirá as recomendações da OMS e do Ministério da Saúde para a avaliação de ameaça, exposição e contexto de cada UU, de acordo com os Boletins Epidemiológicos de cada cidade na qual estão localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul e podem ser acessados através do *link*: <https://mais.saude.ms.gov.br/prosseguir/index.html>.

O mapeamento de risco é dado pelo Programa Prosseguir do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul seguindo as recomendações da OMS e do Ministério da Saúde para a avaliação de ameaça, exposição e contexto de cada UU, de acordo com os Boletins Epidemiológicos de cada cidade na qual estão localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul. No final do mês de outubro de 2021 tal classificação foi suspensa devido

à melhora dos indicadores e ficou a cargo dos municípios ditar as regras de funcionamento das atividades de acordo com os indicadores locais.

Portanto, quando não houver classificação de risco do PROSSEGUIR devem ser seguidas as orientações do governo municipal.

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul informou em 13 de janeiro de 2022 que passa a realizar transmissão de *lives* semanais sobre a situação epidemiológica do estado com informações da pandemia de Coronavírus, bem como a continuidade da publicação diária do Boletim Epidemiológico com dados sobre a Covid-19 e a inclusão da Influenza. Para consulta, acesse o endereço da SES: <https://www.vs.saude.ms.gov.br/boletim-coronavirus-covid-19-influenza-4/>.

4. DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A Assessoria de Comunicação Social (ACS) fará toda a comunicação estratégica do Plano de Biossegurança e também estará disponibilizando no Portal UEMS COVID- 19, através do endereço www.uems.br/covid19. O Portal tem a finalidade de apoiar nas atividades de orientações ao público externo e interno, bem como, divulgar as ações realizadas, agregar e disseminar informações científicas e orientações sobre como enfrentar a Covid-19, bem como, para profissionais de saúde e da segurança pública. Também para compartilhar materiais educativos produzidos na UEMS, tais como: vídeos, protocolos para procedimentos e rotinas, manuais ou guias de orientações, materiais da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde ou de outras instituições de referência. Há o acesso direto para a Secretaria de Estado de Saúde e para a página Alerta Coronavírus do Estado de Mato Grosso do Sul. Outro canal de comunicação será o e-mail: covid19@uems.br, onde as dúvidas e sugestões poderão ser enviadas. Serão disponibilizados a todos os servidores e terceirizados cursos de capacitação para prevenção do Covid-19. Também serão produzidos vídeos educativos com orientações gerais de prevenção ao Covid-19 e cuidados no atendimento ao público.

5. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Desenvolver as atividades, reuniões, eventos, aulas, atendimentos, de forma remota (*on-line*), sempre que possível.

Quando não for possível a realização da atividade de forma remota, sendo necessário o comparecimento em uma UU, adotar regimes de escala, revezamento, alteração de jornadas e/ou flexibilização de horários de entrada, saída e almoço com a utilização de máscaras (que é um tipo de Equipamento de Proteção Individual - EPI), item obrigatório no ambiente institucional da UEMS, além da adoção das medidas de adoção de distanciamento social. A utilização de máscaras é obrigatória a todos servidores, terceirizados, voluntários, visitantes e alunos em locais fechados e salas de aula. Serão disponibilizadas máscaras aos servidores. Em locais abertos da Instituição o uso de máscaras é facultativo, porém está sujeito ao imperativo de normas sanitárias municipais mais restritivas conforme a localidade da UU.

Por conta da suspensão das atividades presenciais é sabido que nossos alunos, em sua maioria, retornaram para seus lares espalhados por todo o país. É importante observar essa questão no momento de uma possível retomada das atividades presenciais, pois o discente poderá estar retornando de outro estado, recomendando-se nestes casos, o isolamento domiciliar por 10 dias

Todos os veículos da UEMS (carros e ônibus/micro-ônibus) devem portar álcool em gel e deverão ser higienizados antes e depois de cada transporte.

Cada UU, através de seu CLB, deverá respeitar as normatizações sanitárias municipais de sua localidade quanto às recomendações gerais de comportamento individual e coletivo.

5.1 Distanciamento entre as pessoas

Reorganizar as posições das mesas ou estações de trabalho para atender ao distanciamento seguro entre pessoas, marcando a posição de cada trabalhador no chão no caso de trabalhos em pé.

Caso a mudança de posição das mesas ou estações de trabalho para atendimento do distanciamento seguro não seja possível, reforçar o uso de EPIs e/ou utilizar barreiras físicas entre trabalhadores, de material liso, resistente, impermeável e que permita fácil higienização a cada troca de posto;

Implementar corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada e de saída dos estabelecimentos, respeitando o distanciamento seguro entre pessoas.

Quando houver liberação das viagens, avaliar criteriosamente as viagens nacionais, regionais, internacionais, tendo em vista os riscos, preservando-se as viagens e deslocamentos de ações e serviços essenciais. Caso não seja possível adiar a viagem, no retorno, o viajante deverá ficar 7 dias em isolamento e se não manifestar nenhum sintoma, está liberado para suas atividades presenciais.

5.2 Quanto ao comportamento individual e consciência coletiva

As medidas de higiene deverão ser seguidas, de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/ OMS), em relação ao distanciamento social seguro, proteção individual e coletiva, entre elas:

a) O uso de máscaras, sempre que estiver em ambiente externo à residência, mesmo que não apresente sintomas da COVID-19. Pessoas com sintomas da doença devem fazer o isolamento domiciliar ou hospitalar por até 10 dias. Se após o período de 10 dias o profissional ainda tiver algum sintoma, seu retorno imediato deve ser avaliado por um médico:

- Caso esteja em *home office* (trabalho em casa), poderá voltar às atividades;
- Caso sua área de atuação seja ligado a contato com outras pessoas, deve aguardar 72h sem sintomas antes de voltar ao trabalho.

- b) Pessoas que tiveram contato próximo (pelo menos 15 minutos em ambiente fechado; conversa a uma distância menor que 1,5 metro sem uso de máscara; contato com secreções orais/nasais diretamente ou através de compartilhamento de talheres, copos ou outros utensílios; se a pessoa cuida de pessoas doentes por COVID-19 do mesmo domicílio) com paciente confirmado para COVID-19, devem fazer o isolamento.
- c) Realizar a higiene das mãos com água e sabão ou álcool gel ou glicerinado a 70%, frequentemente ou sempre que tocar o rosto e/ou objetos de uso coletivo;
- d) Caso esteja sem máscara e tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel e higienizar as mãos em seguida;
- e) Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- f) Não cumprimentar outras pessoas com aperto de mãos, abraços ou beijos;
- g) Não compartilhar objetos pessoais, alimentos e bebidas;
- h) Não compartilhar a bomba de tereré;
- i) Procurar atendimento médico se tiver febre, tosse e dificuldade em respirar; e
- j) Seguir todas as instruções da sua autoridade sanitária nacional ou local.

Para maiores detalhes sobre isolamento, ver item 5.4 deste manual.

5.2.1 Vacinação contra COVID-19

Conforme orientação do Ministério da Saúde, recomenda-se que todo servidor, prestador e funcionário vacine-se contra a COVID-19 quando for convocado para tal.

O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 de janeiro de 2021 traz:

Portanto, em um momento inicial, onde não existe ampla disponibilidade da vacina no mercado mundial, o objetivo principal da vacinação passa a ser focado na redução da morbimortalidade causada pela covid-19, bem como a proteção da força de trabalho para manutenção do funcionamento dos serviços de saúde e dos serviços essenciais.”

Para alcançar a imunização contra a COVID-19 a pessoa precisa completar o esquema vacinal específico para a vacina que foi aplicada, de acordo com o Ministério da Saúde; seja o modelo de duas doses, ou o de dose única. Em ambos os casos, ainda é preciso esperar cerca de duas semanas até o sistema imunológico reagir.

A dose de reforço (3ª dose) é indicada para quem já completou o esquema vacinal no modelo de duas doses há cinco meses ou mais, e não é necessário esperar a reação imunológica, ela já está ativa. Quem tomou a vacina de dose única precisa aguardar informações oficiais e convocação específica para a dose de reforço, correspondendo, neste último caso, à 2ª dose do esquema vacinal. A segunda dose de reforço (4ª dose) está sendo administrada para os indivíduos imunossuprimidos, com o intervalo de quatro meses após a 3ª dose.

Em observância a Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, todos os profissionais de educação superior da UEMS, docentes e técnicos administrativos, deverão apresentar comprovante de vacinação da

Covid-19 a chefia imediata, ressalvados os casos em que a recusa do servidor seja devidamente justificada, mediante apresentação de declaração médica fundamentada em contraindicação vacinal descrita na bula do imunizante.

Entre os acadêmicos, conforme RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.387, de 31 de janeiro de 2022, a participação de acadêmicos/as nas atividades presenciais de ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa, extensão e demais atividades nas dependências da UEMS fica condicionada à comprovação de vacinação contra a Covid-19. Essa comprovação será efetivada por meio da apresentação de documento oficial, obtido na PLATAFORMA MS MAIS VACINA, PLATAFORMA CONECTE SUS ou CARTEIRA DE VACINAÇÃO, de acordo com as datas e procedimentos descritos nos editais de matrículas ou rematrícula, publicados pelo órgão competente. Em caráter excepcional, nos casos de não imunização contra a Covid-19, decorrente de motivo alheio à própria vontade do acadêmico, esta deve ser devidamente comprovada por laudo médico. Cabe à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) publicar um Comunicado Oficial constando informações referentes à entrega do comprovante de vacinação contra a COVID-19.

Maiores informações sobre as vacinas visite o *link*: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao>.

5.3 Quanto aos grupos de Risco

Serão considerados pertencentes ao grupo de risco para a COVID-19 todo e qualquer servidor e estudante que se enquadrar em uma das condições abaixo:

- a) Com sessenta anos ou mais;
- b) Imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves:
 - Hipertensão Arterial Sistêmica;
 - Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, arritmias);
 - Pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC);
 - Imunodepressão;
 - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
 - Diabetes mellitus;
 - Obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40);
 - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down).
- c) Gestantes e lactantes (lactantes até 6 (seis) meses);
- d) Que residam com pessoas nas situações listadas nos incisos a) a c); e

- e) Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19, desde que haja coabitação.

De acordo com o Decreto Nº 15.717, de 8 de julho de 2021 publicado em 09 de julho de 2021 o Diário Oficial do Estado, podem retornar às atividades presenciais todos, inclusive pessoas do grupo de risco, que tomaram as duas doses de qualquer vacina há mais de 15 dias, além daqueles que tomaram a dose única da Janssen, também há mais de 15 dias.

5.4 Afastamento dos casos positivos ou suspeitos

Orientar os servidores, alunos e terceirizados a informar o Comitê Local caso venham a ter sintomas de síndrome gripal e/ou resultados positivos para a Covid-19;

Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotada como medida não farmacológica, o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período:

- a) Aqueles que realizarem testagem (RT-PCR ou teste rápido de antígeno) para Covid-19 com resultado negativo no 5º dia, poderão sair do isolamento, antes do prazo de 7 dias, desde que não apresente sintomas respiratórios e febre, há pelo menos 24 horas, e sem o uso de antitérmicos. Se o resultado for positivo, é necessário permanecer em isolamento por 10 dias a contar do início dos sintomas.
- b) Para aqueles que no 7º dia ainda apresentem sintomas, é obrigatória a realização da testagem. Caso o resultado seja negativo, a pessoa deverá aguardar 24 horas sem sintomas respiratórios e febre, e sem o uso de antitérmico, para sair do isolamento. Com o diagnóstico positivo, deverá ser mantido o isolamento por pelo menos 10 dias contados a partir do início dos sintomas, sendo liberado do isolamento desde que não apresente sintomas respiratórios e febre, e sem o uso de antitérmico, há pelo menos 24h.

QUADRO SIMPLIFICADO -AFASTAMENTO DE CASOS CONSIDERADOS CONFIRMADOS OU CONTACTANTES DE CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19-		
Casos	Dias de afastamento	Observações
Caso confirmado sintomático (isolamento)	<ul style="list-style-type: none">• 10 dias após início dos sintomas*; ou• 7 dias após início dos sintomas * caso haja remissão dos sinais e sintomas respiratórios e sem febre há 24 horas sem uso de antitérmicos.	

Caso confirmado assintomático (isolamento)	<ul style="list-style-type: none"> • 10 dias após a coleta do teste positivo*; ou • 7 dias após a coleta do teste positivo*, desde que se mantenha assintomático. 	
Contactante de caso confirmado (quarentena)	<ul style="list-style-type: none"> • 10 dias após o último contato; ou • 7 dias após o último contato desde que se mantenha assintomático e tenha resultado negativo de teste PCR ou antígeno a partir do 5.o dia após último contato. 	
Caso suspeito – síndrome gripal sem diagnóstico conclusivo (isolamento)	<ul style="list-style-type: none"> • 10 dias após início dos sintomas*; ou • 7 dias após início dos sintomas * caso haja remissão dos sinais e sintomas respiratórios e sem febre há 24 horas sem uso de antitérmicos 	Obs: caso seja realizado teste PCR ou antígeno após o início dos sintomas, o indivíduo será considerado caso confirmado ou deixará de ser caso suspeito, de acordo com o resultado do teste
*O primeiro dia de afastamento deve ser contado a partir do dia seguinte ao diagnóstico. Ex: indivíduo iniciou sintomas ou teve teste positivo hoje, o primeiro dia de afastamento será contado a partir de amanhã		

Em cenário de escassez de testes para a COVID-19:

- sintomáticos, 7 (sete) dias de afastamento em isolamento respiratório domiciliar, desde que estejam sem febre nas últimas 24 horas e com melhora dos sintomas. Para os que se mantêm sintomáticos no 7º dia, manter o isolamento por 10 dias;
- assintomáticos, 7 (sete) dias de afastamento em isolamento respiratório domiciliar, contados a partir do dia do resultado do exame positivo.

Pessoas que desenvolverem sintomas dentro dos primeiros 3 meses do seu primeiro episódio de COVID-19 devem ser testadas novamente para avaliar se existe outra causa que explique suas queixas.

São sintomas de **síndrome gripal**: quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.

Em caso de suspeita ou confirmação de Covid-19, os servidores, alunos e terceirizados terão direito ao trabalho semipresencial e ao regime especial, os casos deverão ser informados e encaminhados para providências pela Unidade.

5.5 Critério para retorno ao trabalho

Ter cumprido o período de isolamento conforme recomendação do item 5.4;

Estar sem febre e sem sintomas respiratórios (a anosmia- perda do olfato- pode permanecer por tempo indeterminado);

Profissionais de saúde e segurança pública: Caso o resultado do teste seja negativo, os profissionais de saúde e segurança ficam aptos a retornar imediatamente ao trabalho, se estiverem assintomáticos. Em caso de resultado positivo, seguir orientações do item 5.4. A mesma recomendação vale para o teste da pessoa com síndrome gripal que reside no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança.

5.6 Quanto ao uso e tipos de Máscaras

Para uso e tipos de máscaras, seguir as normas do Ministério da Saúde divulgadas no site: <https://coronavirus.saude.gov.br>. Para mais informações acesse a Nota de recomendações para o uso de máscaras elaborado pelo CAUES-UEMS disponível em:

http://www.uems.br/assets/uploads/paginas/covid19/3_2020-05-29_14-08-27.pdf

Devido aos frequentes questionamentos acerca do uso da máscara N95, cabe a esse Comitê fazer as seguintes observações:

A máscara N95 está indicada para uso de equipe de saúde em ambiente onde haja procedimentos que gerem aerossolização, ou seja, a fragmentação das gotículas das vias respiratórias em partículas ainda menores que podem permanecer em suspensão no ar por um tempo maior.

Esses procedimentos são os seguintes:

- intubação endotraqueal,
- broncoscopia,
- aspiração aberta,
- administração de tratamento nebulização,
- ventilação manual antes da intubação,
- desconectar o paciente do ventilador,
- ventilação com pressão positiva não invasiva,
- traqueostomia e ressuscitação cardiopulmonar

Portanto, para as atividades das unidades universitárias esse tipo de máscara não está recomendado.

Para as pessoas que, por conta própria decidirem pelo uso da N95, cabem as seguintes considerações:

Seu uso por tempo prolongado gera desconforto pois é uma máscara que fica bem justa à face, causa dificuldade para respirar e fatalmente o indivíduo tentará ajustá-la com muita frequência correndo o risco de contaminar suas mãos ao tocar na face externa de tal dispositivo.

5.6.1 Uso de máscaras após vacinação contra COVID-19

Mesmo após as duas doses da vacina, Cornovac, AstraZeneca Oxford ou Pfizer, Jansen, atualmente disponíveis no Brasil, a possibilidade do indivíduo se infectar diminui, mas ainda existe. Ao se infectar, o indivíduo continua com a capacidade de transmitir o vírus, portanto as pessoas vacinadas devem manter as medidas de biossegurança como o uso de máscaras, distanciamento social seguro e higienização das mãos.

6. RECOMENDAÇÕES POR ATIVIDADE

6.1 Atividades Administrativas

- a) O trabalho será realizado em turno único, de 6 (seis) horas, com início e término definido por cada UU, de forma escalonada nos setores ou UU, com a medida de distanciamento social seguro e obedecendo à regra de 30 a 70% de ocupação nas edificações (1 servidor por sala/ambiente de trabalho por dia);
- b) No caso de haver apenas um servidor responsável pelo setor específico, o regime de trabalho se dará de 2 a 3 vezes na semana, sendo os demais dias, exercido de forma remota;
- c) Os objetos, como por exemplo: computador, telefone, mesa, teclado, maçanetas entre outros, devem ser higienizados com álcool 70% antes do início do trabalho e ao fim do expediente. A limpeza dos equipamentos de uso individual será de responsabilidade de cada servidor;
- d) Preferencialmente, utilizar as TIC para os atendimentos, restringir ao máximo os atendimentos à comunidade externa;
- e) Setores que necessitem de atendimentos a comunidade utilizar EPIs específicos: máscara, luvas, óculos ou máscaras de acrílico para proteção;
- f) Os ambientes de trabalho devem ser mantidos arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas);
- g) A circulação de documentos, tais como, comunicação interna (CI), protocolos, processos, ofícios entre setores e UU devem ser evitados, devendo-se utilizar, preferencialmente, de meios eletrônicos. Em caso de necessidade de manipulação desses documentos o servidor deve usar EPIs específicas, como: luvas, máscara, máscara de acrílico para proteção;
- h) O pai, a mãe, ou o responsável, que detiver a guarda do (a) filho (a) até 12 (doze) anos, natural ou adotivo, de forma exclusiva, isto é, não tenha um outro responsável pelo (a) infante, poderá comprovar essa condição e requerer à chefia a possibilidade de autorizar o teletrabalho, no caso de retorno das atividades presenciais da UEMS, ainda que a (o) servidor (a) não seja do grupo de risco. Após a autorização do chefe

imediatamente, esse pedido deverá ser encaminhado para o setor de Recursos Humanos. A concessão deverá ser baseada em autodeclaração, acompanhada de comprovação, com acompanhamento das atividades realizadas.

i) Os servidores que utilizam o transporte coletivo, devem seguir as orientações próprias dos serviços de vigilância em saúde e poderão ter seu horário flexibilizado para evitar fluxo de pico e de aglomeração.

j) Os servidores que tiverem recusado a imunização disponibilizada, deverão retornar ao regime de trabalho presencial e informar a recusa devidamente justificada, mediante declaração médica fundamentada em contraindicação vacinal descrita na bula do imunizante, ao chefe imediato que procederá com o registro da informação e encaminhará para o Setor de Recursos Humanos.

6.2 Limpeza Geral

a) A UEMS deve disponibilizar álcool em gel ou líquido (70%) nos ambientes de trabalho de atendimento ao público, seja ele interno (comunidade acadêmica) ou externo; além disso, dispensadores de preparações alcoólicas para as mãos devem ser instalados em pontos de maior circulação, tais como: recepção, refeitórios, cantinas e corredores de acessos;

b) As equipes de limpeza terceirizadas devem ser orientadas e treinadas para realizar a limpeza e desinfecção das superfícies dos ambientes de trabalho (cadeiras, corrimões, maçanetas, mesas, aparelhos e bebedouros) nos intervalos entre as trocas de turmas de uma mesma sala ou a cada 2 horas. Preconiza-se a limpeza das superfícies, conforme orientação da Nota Técnica 47/2020 expedida pela ANVISA (2020), segue a relação de ativos de produtos alternativos ao álcool 70% que podem ser utilizados para desinfecção de objetos e superfícies:

- Hipoclorito de sódio a 0.1% (a seguir, concentração recomendada pela OMS);
- Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 0,1%;
- Dicloroisocianurato de sódio (concentração de 1,000 ppm de cloro ativo);
- Iodopovidona (1%);
- Peróxido de hidrogênio 0.5%;
- Ácido peracético 0,5%;
- Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%;
- Compostos fenólicos;
- Desinfetantes de uso geral aprovados pela Anvisa.

Para obter a concentração recomendada pela OMS, atualizada em 23 de abril de 2020, de 0,1% de hipoclorito de sódio, recomenda-se a seguinte diluição: Água sanitária: diluir 2 1/2 colheres de sopa de água sanitária / 1L água. Alvejante comum: 2 colheres de sopa de alvejante / 1L água;

- c) As salas e ambientes de trabalho administrativo devem ser limpos e desinfetados utilizando hipoclorito de sódio a cada mudança de turno de trabalho;
- d) Os sanitários devem ser higienizados com solução de hipoclorito de sódio pelo menos duas vezes por turno de trabalho. Os mesmos devem estar abastecidos de sabonete líquido e/ou álcool em gel (70%) e papel toalha, a fim de estimular a correta higienização das mãos. Utilizar dispensadores de sabonete líquido, suporte de papel toalha e lixeiras com tampa por acionamento por pedal nos lavatórios e banheiros;
- e) O uso de bebedouros deverá observar os seguintes critérios: sinalizar para que não haja ingestão de água diretamente nos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento; a retirada de água deverá ser feita por meio de copos descartáveis e canecas de uso pessoal; e higienização diária desses equipamentos;
- f) Eliminar bebedouros de jato inclinado e disponibilizar alternativas (dispensadores de água e copos plásticos descartáveis e/ou copos de uso individual, desde que constantemente higienizados);
- g) Recomendar aos terceirizados que não retornem às suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço;
- h) Manter portas e janelas abertas, com ventilação adequada;
- i) O uso de ar-condicionado poderá ser utilizado somente em laboratórios que necessitem refrigeração ou ambiente controlado;
- j) Promover a limpeza sistemática dos ar-condicionados;
- k) Dispor de lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura o fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo) e recolher e descartar os resíduos a cada 2 horas, com segurança;
- l) Os terceirizados da limpeza deverão utilizar uniforme e EPIS, conforme regularizado no termo de referência do contrato. Além dos itens constantes no termo de referência do contrato, deverão utilizar máscara e protetor facial acrescidos de roupa impermeável e/ou capotes impermeáveis. A empresa é responsável pelo fornecimento de EPI's para os seus funcionários, cabendo à empresa fazer a fiscalização direta e UEMS a fiscalização indireta, através do gestor do contrato a fiscalização e nas UU os gerentes.
- m) Lixeiras identificadas para descarte de EPI em cada bloco em funcionamento.

6.3 Cantina

Os serviços de alimentação, tais como cantinas deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da Covid-19:

- a) Em refeitórios, substituir os sistemas de auto serviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário (s) específico (s) para servir todos os pratos;
- b) A organização das mesas deve respeitar a distância mínima de 4 metros metro e meio entre elas;
- c) Aumentar a frequência de higienização das superfícies;

- d) Disponibilizar álcool gel 70% ou álcool glicerinado para os usuários, em local sinalizado, e indicar com informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;
- e) Utilizar marcadores de distância entre as pessoas de 2 (dois) metros nas filas;
- f) Preferencialmente utilizar no caixa para recebimento de dinheiro, protetor de acrílico, evitando o contato entre as pessoas;
- g) Dar preferência à utilização de talheres e copos descartáveis e, na impossibilidade, utilizar talheres higienizados e individualizados (sem contato);
- h) Manter portas e janelas abertas, com ventilação adequada;
- i) Evitar situações em que haja o compartilhamento de objetos de uso coletivo, tais como saleiros, paliteiros, porta temperos, entre outros;
- j) Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies, cadeiras, corrimões, maçanetas, mesas, frequentemente. Preconiza-se a limpeza das superfícies, com detergente neutro, seguida de desinfecção (álcool 70% ou hipoclorito de sódio);
- k) As cantinas observarão as normas de biossegurança definidas pela legislação municipal da situação da unidade universitária.

6.4 Refeitórios

- a) Não permitir aglomerações nos refeitórios, fazendo escalonamento de pausas para lanches e refeições;
- b) Respeitar o distanciamento seguro entre as pessoas;
- c) É vedado o compartilhamento de objetos de uso coletivo, tais como saleiros, paliteiros, temperos, entre outros;
- d) Em refeitórios, dar preferência à utilização de talheres e copos descartáveis e, na impossibilidade, utilizar talheres higienizados e individualizados (sem contato);
- e) Manter portas e janelas abertas, com ventilação adequada;
- f) Os refeitórios observarão as normas de biossegurança definidas pela legislação municipal da situação da unidade universitária;

6.5 Atividades de ensino, pesquisa e extensão

- a) Ocupação dos locais conforme as regulamentações emitidas pelos órgãos sanitários competentes estaduais e municipais;
- b) As atividades de ensino, pesquisa e extensão podem adequar a rotina de funcionamento de acordo

com o mapeamento de risco de cada município em que a UU está localizada;

- c) As salas de aula devem dispor de carteiras devidamente posicionadas, garantindo distanciamento seguro entre as carteiras, motivo pelo qual não devem ser mudadas de lugar;
- d) Atividades teóricas e práticas, salas de aula e laboratórios didáticos, preferencialmente, devem ser mantidos arejados, abertos e ventilados naturalmente, mesmo com o ar-condicionado ligado;
- e) Fragmentação/escalonamento de turmas e adesão a atividades remotas, quando necessário;
- f) Adotar ensino não presencial combinado ao retorno das atividades presenciais. De acordo com a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.377 de 15 dezembro de 2021, em seu Art. 2º: Compete ao Colegiado de Curso a discussão e aprovação das diretrizes para desenvolvimento dos conteúdos, práticas e metodologias relativas ao Curso, bem como o planejamento e execução das atividades pedagógicas e de acolhimento aos discentes e docentes.
- g) Intervalos para refeições e lanches com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento seguro entre as pessoas, para evitar aglomerações;
- h) Manter listas de presença em todas as atividades;
- i) O Ensino Remoto Emergencial poderá ser utilizado excepcionalmente, pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de comprovação de contágio, autorizado pela coordenadoria do curso, ouvido o colegiado e comunicada à Pró-Reitoria competente;
- j) Atividades de extensão com a presença de público externo poderão ser realizadas respeitando as regulamentações municipais e estaduais.

6.6 Atendimento ao Público

Disponibilização de álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para o público e os trabalhadores no estabelecimento, em locais estratégicos e de fácil acesso (entrada, saída, corredores, elevadores, mesas, entre outros); Setores que necessitem de atendimentos a comunidade utilizar EPIs específicos: máscara, luvas, óculos ou máscaras de acrílico para proteção ou utilizar barreiras físicas de material liso, resistente, impermeável e que permita fácil higienização a cada troca de posto;

Respeitar o distanciamento seguro nas filas em frente a balcões de atendimento ou caixas ou no lado externo do estabelecimento, sinalizando no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;

Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

Ampliar espaço entre atendimentos agendados, para preservar distanciamento seguro entre pessoas e ter tempo de realizar a higienização de instrumentos de contato, quando aplicável;

Realizar atendimento de maneira individualizada, restringindo, sempre que possível, a presença de acompanhantes;

Em serviço de atendimento domiciliar ou agendado, questionar se no local de atendimento há indivíduo que

apresenta sintomas respiratórios ou se encontra em quarentena ou isolamento em decorrência do Covid-19, ficando proibido o atendimento domiciliar em caso afirmativo, optando pela escuta telefônica ou atendimento on-line em casos excepcionais.

Para atendimento de pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e aquelas de grupos de risco, conforme autodeclaração:

- Estabelecer horários ou setores exclusivos de atendimento e se possível realizar o agendamento;
- Conferir atendimento preferencial, garantindo fluxo ágil para que permaneçam o mínimo possível no estabelecimento.

6.7 Eventos

- a) Os eventos poderão ser realizados quando houver liberação por meio de norma interna. Os organizadores das atividades devem respeitar a capacidade do espaço, a bandeira Covid-19 do município, bem como buscar orientações do CGG e CBL das UUs;
- b) Os eventos que dependerem de organização da Assessoria de Cerimonial deverão apresentar um protocolo exclusivo para o evento, em conformidade com as instruções do CBL da UU;
- c) O calendário das demais cerimônias solenes será determinado a partir da possibilidade de reabertura do anfiteatro.

6.8 Sala de aula, Laboratórios e bibliotecas

Para as ações e atividades relacionadas a sala de aula, laboratórios e bibliotecas devem seguir a recomendação e protocolos descritos nas orientações do Plano de Biossegurança da UEMS, citados neste documento e orientações locais expedidas pelo comitê local.

Devem ser contemplados nos Planos Locais de Biossegurança medidas para se evitar a aglomeração de pessoas, mantendo o distanciamento seguro entre carteiras, bem como, a organização das mesas, entre outros; conforme orientações já citadas e elencadas nesse documento. Podendo ser adotadas medidas tais como: organização de horários, organização de fluxo de pessoas, agendamento prévio (por telefone ou e-mail) ou seja, medidas para evitar aglomeração de pessoas, garantindo a segurança de todos, baseado nos termos já citados nos itens 5.1, 5.5, 6.1 e 6.6.

7. MAPEAMENTO DE AMBIENTE DE RISCO DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

O mapa de risco de cada setor/installação da UU e a avaliação das atividades a serem realizadas em cada repartição devem considerar as orientações das autoridades sanitárias entre elas a Secretaria de estado de Saúde e em especial dos municípios nos quais estão inseridas as UU da UEMS, com base nos dados epidemiológicos da doença. O mapa de risco considera o risco das atividades presenciais desenvolvidas nos setores, respeitando as diretrizes e as orientações de distanciamento social seguro, proteção individual e higiene do **Plano de Biossegurança**, o fluxo de pessoas e a propensão de contato pessoal e as orientações do CAUES.

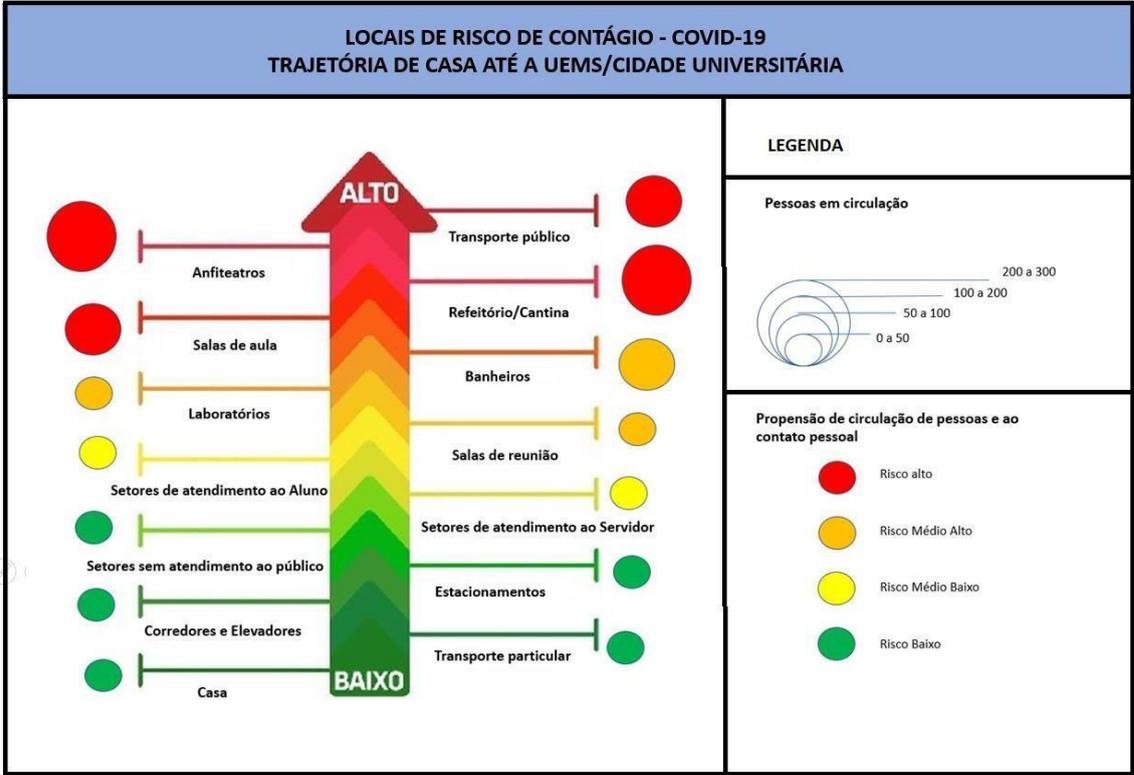


Figura 2: Locais de Risco de Contágio – Covid-19 Elaboração: Diana Figueiredo de Santana Aquino

7.1 Mapeamento de risco conforme o município de localização da UU

Com o avanço da imunização no estado, a queda no número de internações e de óbitos, desde o dia 3 de novembro de 2021, o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul interrompeu a divulgação do boletim PROSSEGUIR, composto por bandeiras de risco Covid-19. Desta forma, o acompanhamento e controle do mapeamento de risco fica sob responsabilidade dos municípios e podem ser acessados através do *link*: <https://mais.saude.ms.gov.br//prosseguir/index.html>.

Com isso, o Comitê de Biossegurança Local de cada UU da UEMS deverá acompanhar o mapeamento de risco para Covid-19 para os municípios onde a UEMS tem unidade, e adequar as atividades a serem desenvolvidas presencialmente com as medidas de prevenção referentes à etapa do referido município e a adotar práticas em aderência às políticas municipais, conforme descrito no Plano de Biossegurança. A flexibilização das atividades presenciais nas UU deverá considerar essa classificação, assim como o avanço ou retrocesso de cada etapa.

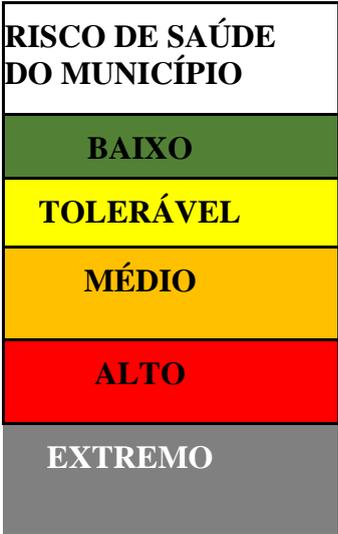
Cada UU, através do Comitê Local de Biossegurança deverá elaborar e planejar um cronograma de retorno, considerando:

- a) O princípio de escalonamento a partir do número de servidores que atuam em cada setor;
- b) Observar a relação entre o espaço e o fluxo de pessoas, em cada setor;
- c) As demandas e o fluxo de atendimentos, em especial, das Unidades Universitárias e Administração;
- d) Avanço da vacinação entre os servidores e alunos da UU.

A cada semana, o Comitê Local de Biossegurança, deverá consultar a situação do município em que a UU está instalada. O mapeamento em bandeiras continua com a mesma metodologia do PLANO PROSSEGUIR que considera os seguintes indicadores e após somatório de pontos classifica as cidades em 5 cores (cinza, vermelha, laranja, amarela e verde):

- | | | |
|----|---|---|
| 1. | | T |
| 2. | axa de rastreo e monitoramento de contato de casos confirmados e suspeitos de COVID-19. | |
| 3. | ariação da incidência de casos de SRAG com confirmação ou suspeita de COVID-19. | V |
| 4. | ariação da incidência de novos óbitos por SRAG com suspeita ou confirmação de COVID-19. | V |
| 5. | cupação leitos SUS de UTI SRAG/COVID-19. | O |
| 6. | | E |

ficiência na aplicação das doses do programa de vacinação da campanha contra-covid-19



* Documento baseado nas orientações do PLANO PROSSEGUIR do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO I

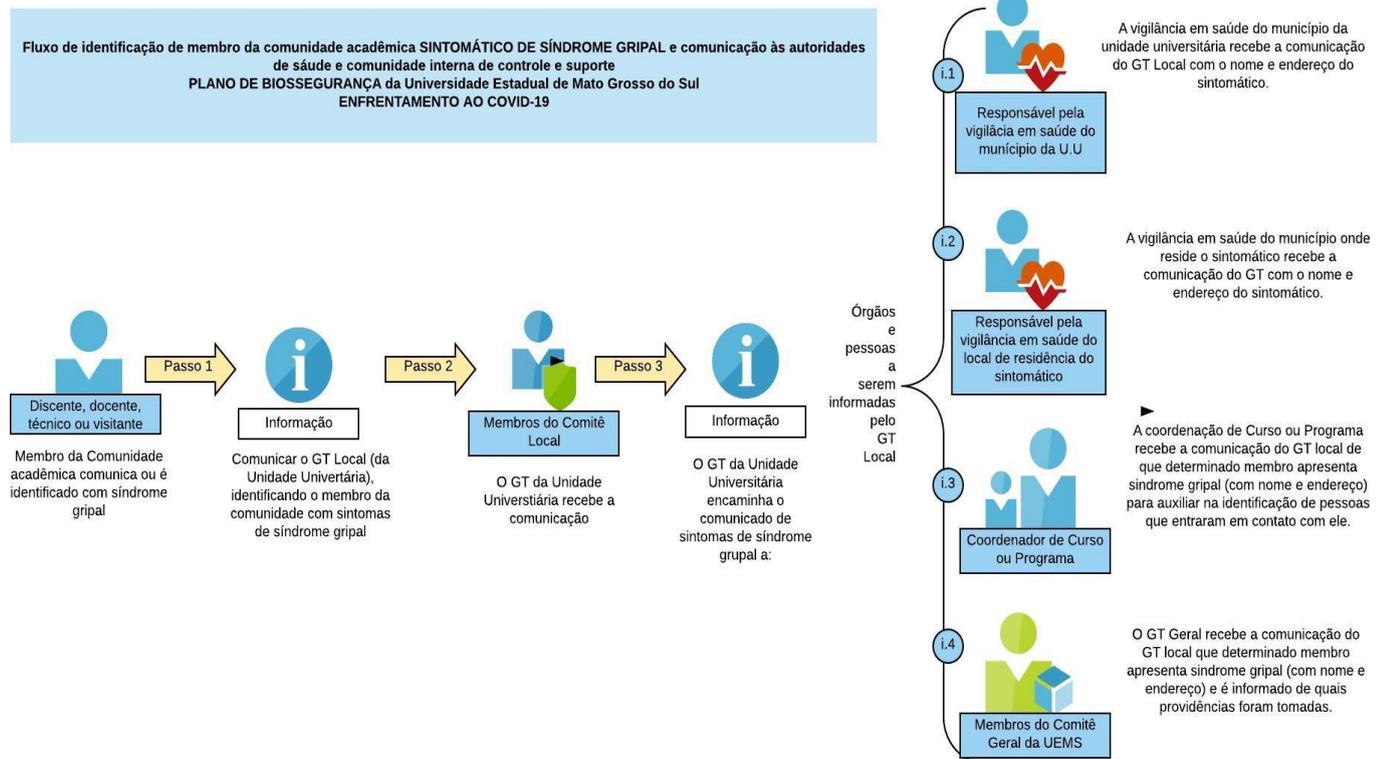
Diretrizes e orientações para as atividades presenciais.

Atividades/Etapas Risco de disseminação por Covid-19	BAIXO	TOLERÁVEL	MÉDIO	ALTO	EXTREMO
Eventos nas dependências da UEMS	Permitido, 100% de ocupação do espaço	Permitido, restrito a 90% de ocupação do espaço	Permitido, restrito a 70% de ocupação do espaço	Permitido, restrito a 50% de ocupação do espaço	Facultado, restrito a 30% de ocupação do espaço - preferencialmente remoto
Aferição da temperatura de servidores e alunos em situação de aglomeração ou espaço fechado por grupos maiores que 30 pessoas	Facultativa	Facultativa	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória
Processos seletivos, concursos público, de avaliação e de matrículas presenciais	Permitido, 100% de ocupação do espaço	Permitido, restrito a 90% de ocupação do espaço	Permitido, restrito a 70% de ocupação do espaço	Permitido, restrito a 50% de ocupação do espaço	Facultado, restrito a 30% de ocupação do espaço - preferencialmente remoto
Locais que comportam grande número de pessoas, como Anfiteatro (conforme capacidades de cada local)	Permitido, 100% de ocupação do espaço	Permitido, restrito a 90% de ocupação do espaço	Permitido, restrito a 70% de ocupação do espaço	Permitido, restrito a 50% de ocupação do espaço	Facultado, restrito a 30% de ocupação do espaço - preferencialmente remoto
Espaços Coletivos	Ocupação de 100% (se atividade for considerada inadiável/fundamental)	Ocupação de 90% (se atividade for considerada inadiável/fundamental)	Ocupação de 70% (se atividade for considerada inadiável/fundamental)	Ocupação de 50% (se atividade for considerada inadiável/fundamental)	Ocupação de 30% (se atividade for considerada inadiável/fundamental)

Ocupação das salas de aula e laboratórios	Permitido, 100% de ocupação do espaço	Permitido, restrito a 90% de ocupação do espaço	Permitido, restrito a 70% de ocupação do espaço	Permitido, restrito a 50% de ocupação do espaço	Permitido, restrito a 30% de ocupação do espaço
Estágios obrigatórios fora da UEMS	Planejamento prévio e/ou Solução Alternativa - decisão conjunta entre colegiado de curso e CBL	Planejamento prévio e/ou Solução Alternativa - decisão conjunta entre colegiado de curso e CBL	Planejamento prévio e/ou Solução Alternativa - decisão conjunta entre colegiado de curso e CBL	Planejamento prévio e/ou Solução Alternativa - decisão conjunta entre colegiado de curso e CBL	Planejamento prévio e/ou Solução Alternativa - decisão conjunta entre colegiado de curso e CBL
Atividade esportiva	Retorno de atividades esportivas que não envolvam contato físico (permitindo o distanciamento seguro)	Retorno de atividades esportivas que não envolvam contato físico (permitindo o distanciamento seguro)	Retorno de atividades esportivas que não envolvam contato físico (permitindo o distanciamento seguro)	PROIBIDO	PROIBIDO
Transporte de grande número de pessoas /Viagens (Se atividade for considerada inadiável/fundamental)	Restrito a 100% de ocupação do transporte coletivo da UEMS	Restrito a 90% de ocupação do transporte coletivo da UEMS	Restrito a 70% de ocupação do transporte coletivo da UEMS	Restrito a 50% de ocupação do transporte coletivo da UEMS	Restrito a 30% de ocupação do transporte coletivo da UEMS

ANEXO 2

Fluxo de identificação e comunicação de sintomático de SÍNDROME GRIPAL:



Texto

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 orientações para serviços de saúde:** medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (sars-cov-2). (atualizada em 08/05/2020). Acesso em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>. Acesso em: 15 jun 2020.

_____. **Nota Técnica no 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.** Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID- 19. 15/05/2020. Brasília, 2020. Disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Nota+Técnica+47.pdf/242a3365-2dbb-4b58-bfa8-64b4c9e5d863>. Acesso em 20 de maio de 2020.

_____. **Nota técnica nº 08/2020.** Acessado em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA+TÉCNICA+8+-CORONAVÍRUS+2.pdf/75797abb-1bf5-4eb6-99e1-a1238269e30a>. Acessado em: 09, maio, 2020.

_____. Ministério da Saúde. **Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus COVID – 19.** Acessado em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/planocontingencia-coronavirus-COVID19.pdf>. Acessado em: 09, maio, 2020.

_____. Ministério da Saúde. **Coronavírus e novo Coronavírus:** o que é, causas, sintomas, tratamentos e prevenção (<https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>). Brasília, 2020.

_____. Ministério da Saúde. **Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (Covid-19) na Atenção Primária à Saúde.** Brasília, março de 2020.

_____. Ministério da Saúde. **Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19.** (Atualizado em 07/05/2020) Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/May/08/Diretriz-Covid19-v4-07-05.20h05m.pdf>. Acesso em 15 jun 2020.

_____. Ministério da Saúde. **Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19.** 3ª ed. Brasília, janeiro 2021. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/29/planovacinaocovid_v2_29jan21_nucom.pdf. Acesso em 20 de maio de 2021.

_____. Ministério da Saúde. **Ministério da Saúde reduz para 7 dias o isolamento de casos por Covid-19.** Brasília, janeiro 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/janeiro/ministerio-da-saude-reduz-para-7-dias-o-isolamento-de-casos-por-covid-19#:~:text=A%20partir%20de%20agora%2C%20o,sede%20do%20Minist%C3%A9rio%2C%20em%20Bras%C3%ADlia>. Acesso em 31 de janeiro de 2022.

FIOCRUZ. Plano de Contingência da Fiocruz diante da Pandemia da Doença pelo Sars-Cov-2(Covid-

19). Disponível em:
https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/plano_de_contingencia_fiocruz_covid19_2020-03-13_v1-1.pdf . Acesso em: 09, maio, 2020. Organização Mundial de Saúde (OMS); Ministério da Saúde;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul. **Legislação COVID-19 – MS**. Campo Grande, 2020.
Disponível em <http://www.coronavirus.ms.gov.br>

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL. **Nota de Recomendações para o uso de máscaras elaborado pelo CAUES-UEMS**, 2020. disponível em:
http://www.uems.br/assets/uploads/noticias/8d62bb11aefbe1363ea5d41321c7fe02/1_8d62bb11aefbe1363ea5d41321c7fe02_2020-04-22_14-55-08.pdf

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. **Recomendações PROSEGUIR**. Campo Grande, 2020. Disponível em: <https://www.coronavirus.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Recomeda%C3%A7%C3%B5es-Prosseguir.pdf>. Acesso em: 27/07/2020.